

ANEXO I

Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Nome Indicador	Meta Parcial 2013	Resultado Acumulado Jan a Set/2013	Desempenho Set/2013
1.	Acesso universal à educação de qualidade					
2.	Fortalecimento da escola e dos sistemas de ensino					
3.	Recursos técnicos e financeiros	3.1	Taxa de execução de recursos técnicos e financeiros (PNAE)	98,3%	98,48%	100,15%
		3.2	Taxa de Custeio da educação infantil	90,0%	100,00%	111,11%
		3.3	Taxa de Custeio de EJA	90,0%	98,83%	109,81%
		3.4	Taxa de Custeio da Formação Profissional e Tecnológica	90,0%	100,00%	111,11%
4.	Controle e transparência na aplicação dos recursos	4.1	Visibilidade dos recursos	4.500.000	17.017.092	378,16%
5.	Promover o monitoramento permanente e integrado	5.1	Taxa de Programas e Ações Monitoradas	31,0%	31,65%	102,09%
		5.2	Taxa de obras supervisionadas	15,0%	7,83%	52,23%
6.	Incentivar e qualificar o controle social	6.1	Índice de respostas ao cidadão	85,0%	87,84%	103,34%
		6.2	Taxa de qualidade do atendimento ao usuário	90,0%	93,72%	104,13%
		6.3	Índice agregado de capacitação de Conselho de Controle Social	71,0%	21,73%	30,60%
7.	Apoiar a formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	7.1	Índice de avaliações positivas	70,0%	93,10%	132,99%
8.	Prestar assistência técnica e financeira aos entes governamentais e demais atores do sistema educacional	8.1	Taxa de Assistência Técnica	80,0%	88,84%	111,05%
		8.2	Taxa de atendimento com recursos do PAR	60,0%	4,82%	8,04%
		8.3	Taxa de assistência financeira no PAC	40,0%	2,75%	6,88%
		8.4	Índice de Atendimento dos Programas do Livro	95,0%	102,4%	107,84%
		8.5	Taxa de atendimento do Transporte Escolar	90,0%	91,5%	101,72%
9.	Assegurar o financiamento estudantil	9.1	Adesão ao FGEDUC	55,0%	56,03%	101,88%
		9.2	Taxa de utilização do FIES	10,0%	21,77%	217,33%

10.	Aprimorar a gestão de recursos de programas finalísticos e compras governamentais	10.1	Taxa de homologação dos itens do Registro de Preços Nacional (RPN)	70,0%	78,60%	112,29%
		10.2	Índice de tempo médio de autorização de adesão às atas de Registro de Preços	13 dias	9,90 dias	131,30%
11.	Intensificar a comunicação institucional	11.1	Repercussão da atuação do Órgão na Imprensa	71,0%	96,77%	136,30%
		11.2	Nível de satisfação dos interlocutores internos	70,0%	74,74%	106,77%
12.	Promover a gestão do conhecimento organizacional	12.1	Taxa de implementação de cursos no ambiente de gestão do conhecimento do FNDE	60,0%	63,16%	105,26%
13.	Aprimorar e institucionalizar os processos de trabalho e de gestão	13.1	Índice de modelagem dos processos	40,0%	36,52%	91,31%
14.	Aperfeiçoar os processos de prestação de contas	14.1	Índice de passivos de débitos apurados	1,1%	Não auferido	Não auferido
		14.2	Índice de redução do passivo a ser registrado no SIGPC	10,0%	Não auferido	Não auferido
15.	Intensificar o uso de tecnologias integradas e inovadoras	15.1	Taxa de instalação de laboratórios	60,0%	31,08%	51,80%
		15.2	Taxa de tablets ativados	100,0%	52,01%	52,01%
		15.3	Taxa de escolas conectadas em banda larga	75,0%	60,04%	80,05%
16.	Dotar e manter o FNDE de quadro de servidores	16.1	Desempenho individual	80,0%	89,79%	112,24%
17.	Promover a valorização de servidores	17.1	Taxa de adesão aos programas de incentivo	25,0%	45,00%	180,00%
		17.2	Amplitude Gerencial	74,0%	72,87%	98,48%
18.	Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica	18.1	Índice de satisfação do usuário quanto à estrutura física e logística	70,0%	83,81%	119,72%
		18.2	Disponibilidade dos sistemas informacionais	99,9%	99,96%	100,06%
19.	Assegurar a regularidade das decisões administrativas	19.1	Índice de ressalvas	5	4	125,00%
20.	Assegurar a gestão de recursos orçamentários e financeiros	20.1	Taxa de execução orçamentária	90,0%	58,78%	65,31%
		20.2	Taxa de execução financeira	80,0%	102,61%	128,27%
Total do atingimento das metas institucionais (Jan a Set/2013)						108,20%

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera os prazos para prestação de contas dos recursos transferidos no âmbito do Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 56, de 27 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - Artigos 205, 206, 208 e 211;
Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007;
Lei nº 12.096 de 24 de novembro de 2009;
Medida Provisória nº 492, de 29 de junho de 2010;
Resolução CD FNDE nº 56 de 27 de dezembro de 2012

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelo art. 14, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e pelos arts. 3º, incisos I e II e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, neste ato representado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, realizada no dia 31 de maio de 2012, com fulcro no art. 4º, § 2º, do referenciado Decreto, e:

CONSIDERANDO as solicitações enviadas oficialmente pelas Secretarias de Educação dos Estados de Alagoas e Pernambuco apontando as dificuldades operacionais e de gestão para a completa execução dos recursos a elas transferidos pelo Programa Especial de

Recuperação da Rede Física Escolar Pública até o prazo limite para a prestação de contas, estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 56 de 27 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO que, em várias das localidades devastadas por enchentes, antes de restabelecer o funcionamento regular dos estabelecimentos das redes públicas estaduais e municipais, foi necessário realocar a população desabrigada para novas áreas e só então realizar a reconstrução ou a construção de novos prédios escolares, demandando mais tempo de execução do que o previsto para obras emergenciais, e

CONSIDERANDO o interesse público, configurada a importância do funcionamento regular dos estabelecimentos das redes públicas estaduais e municipais, cujas obras se encontram em andamento, resolve ad referendum:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução CD/FNDE nº 56, de 27 de dezembro de 2012, em relação aos §§ 1º e 3º do Art. 11 das Resoluções CD/FNDE nº 22/2010 e nº 23/2010, que passarão a vigorar com seguinte texto:

"§ 1º O gestor responsável pela prestação de contas dos recursos transferidos à conta do Programa remeterá ao respectivo conselho do Fundeb, imprerivelmente até o dia 30 de novembro de 2014, os documentos relacionados nos incisos I e III (e, se for o caso, no inciso IV) do Art. 11 desta Resolução.

§ 3º O conselho estadual ou municipal do Fundeb, após analisar a prestação de contas, emitirá parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos do Programa (Anexo III) e o encaminhará ao FNDE/MEC imprerivelmente até o dia 31 de dezembro de 2014, acompanhado dos documentos relacionados nos incisos I, III e IV do Art. 11."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

LUIZ CLAUDIO COSTA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 632, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Educação Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Autorização de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201206290	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	RUA RICARDO MARINHO, 110, SÃO GERALDO, PARÁ DE MINAS/MG
2.	201208522	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, S/N, VILA RICA, EXTREMA/MG
3.	201201694	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EDUCACIONAL DE PIRACICABA LTDA	RUA SILVA JARDIM, 1763, CIDADE ALTA, PIRACICABA/SP
4.	201111793	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR